



SC *Cursos e Treinamentos Ltda. - ME*

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2012 - PROMOVIDO PELA
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE - SC.

**RECURSOS INTERPOSTOS EM FACE DE QUESTÃO DA
PROVA OBJETIVA E DO RESPECTIVO GABARITO
PRELIMINAR.**

Os recursos em face da questão a seguir foram
tempestiva e regularmente interpostos por candidatos(as)
concorrentes à vaga do cargo de **PSICÓLOGO**, nos termos do
Capítulo VII, do Edital nº 001, que disciplina o Concurso Público
nº 001/2012, promovido pela Administração Municipal de
Herval d'Oeste - SC, os quais foram conhecidos e julgados nos
termos da fundamentação abaixo:

**Questão nº 30 - Conhecimentos Específicos - Cargo:
PSICÓLOGO.**

Quantidade de Recorrentes: 3 (três).

Trata-se de recursos interpostos por três concorrentes
à vaga do cargo de **PSICÓLOGO**, cargo esse contemplado no



Concurso Público nº 001/2012, promovido pela Administração Municipal de Herval d'Oeste – SC, em face da questão número **trinta** da prova objetiva aplicada aos concorrentes à vaga do mencionado cargo.

A questão número **trinta** está de acordo com as possibilidades previstas no conteúdo programático mínimo sugerido para a segunda parte da prova, relacionada aos Conhecimentos Específicos, conforme fora publicado no ANEXO III, do Edital nº 001, de 24 de fevereiro de 2012, que disciplina o Concurso Público nº 001/2012.

A questão contraditada tem o objetivo de aferir conhecimentos relacionados à ação conjunta de profissionais da Psicologia e do Serviço Social, com base nas diretrizes do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate.

Os(as) recorrentes, em resumo, contestam a questão por não ser concisa e faltar-lhe clareza na intenção de seu enunciado. O gabarito divulga uma alternativa, enquanto que da interpretação integral da questão, poder-se-ia ter até três alternativas **corretas**.

Todos os recursos (três) apresentam estrutura e fundamentação adequada, e conforme já citado, pugnam pela anulação da questão.



O gabarito preliminar para a questão número **trinta** da prova objetiva aplicada aos concorrentes à vaga do cargo **PSICÓLOGO** indica como **correta** a alternativa identificada pela letra "**D**".

É, em síntese, o breve relato.

Passamos à fundamentação da decisão.

Para melhor entendimento da questão contraditada e das razões que fundamentam os recursos, na sequência se transcreve, *ipsis litteris*, a questão nº 30:

30) A ação conjunta dos profissionais da Psicologia e do Serviço Social, consoante diretrizes do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome tem a finalidade fundamental de:

A () reabilitação psicossocial dos indivíduos.

B () promoção da cidadania.

C () protagonismo político-social.

D () demonstrar que o(a) Psicólogo(a) tem formação técnica para atuação na Assistência Social.

Faltou, conforme se percebe, ao enunciado a expressão de sua real vontade. Da forma com está, presumir-se-ia que deveriam, os candidatos marcar a alternativa correta, neste caso seriam três as corretas, ou seja, aquelas identificadas pelas leras "A", "B" e "C". Contudo, o gabarito preliminar informa que a alternativa a ser assinalada deveria ser aquela identificada pela letra "D", a única incorreta.



SC *Cursos e Treinamentos Ltda. - ME*

A incompletude do enunciado, sem expressar sua real vontade, que deveria ser a de solicitar a alternativa **incorreta**, infere que a solução adequada é a anulação da questão.

Pelo exposto **CONHECEMOS** do recurso acima e, no mérito **DAR-LHE PROVIMENTO** para **ANULAR** a questão número **TRINTA**, da prova objetiva aplicada aos concorrentes à vaga do cargo de **PSICÓLOGO**. Na correção eletrônica da prova objetiva a questão número **TRINTA** será considerada como se correta estivesse para todos os concorrentes à vaga do referido cargo, independentemente do que constar nas respectivas grades de respostas. Decisão que se adota em conformidade com as disposições do Edital nº 001, que disciplina o Concurso Público nº 001/2012 promovido pela Administração Municipal de Herval d'Oeste – SC.

Herval d'Oeste – SC, 24 de abril de 2012.

SC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.
Sandra Leite Dell'Osbel